

CRONOGRAMA e REGULAMENTO – ELEIÇÕES 2021

Atividades	Datas
1) Divulgação sobre Eleição 2021	De 17/12/2020 até 15/01/2021
2) Candidatura Cons. Executivo a) 6 empresas Produtoras b) 4 empresas Fornecedoras c) 1 Associado Individual	De 22/01/2021 até 16/04/2021
3) Candidatura Conselho Fiscal 1 titular e 3 suplentes	
4) Votação pelos associados	De 29/04 a 23/07/2021
5) Apuração	De 26 a 30/07/2021
6) Publicação na ASSEMBLEIA GERAL	Dia 12/08/2021
7) Posse	Dia 10/12/2021

1. Critérios para eleição do Conselho Executivo

1.1. Ao se candidatar a Empresa indica o nome da PF que a representará no Conselho. Esta Pessoa Física precisa ser associado individual da ABTCP. No preenchimento da candidatura deverá ser colocada a foto do candidato.

1.2. Ao se candidatar a Empresa justificará (no máximo em 3 linhas) porque quer participar do Conselho Executivo.

1.3. *Todos os associados PJ e PF votam na escolha das Empresas.*

1.4. No cômputo dos votos os pesos são diferentes, conforme Artigo 11º, letra “d” do ESTATUTO da ABTCP, sendo:



Associação Brasileira Técnica de Celulose e Papel

- 1.4.1 Peso SEIS (6): Os votos do *Associado CORPORATIVO*;
- 1.4.2 Peso CINCO (5): *Os votos do Associado MANTENEDOR*;
- 1.4.3. Peso QUATRO (4): *Os votos do Associado COLETIVO*;
- 1.4.4. Peso TRÊS (3): Os votos do *Associado CONTRIBUINTE*;
- 1.4.5. Peso DOIS (2): Os votos do *Associado CORPORATIVO UNIDADE E MANTENEDOR UNIDADE*
- 1.4.6. Peso UM (1): Os votos do *Associado INDIVIDUAL*

Observação sobre a REELEIÇÃO: Pelo Art. 34º, Parágrafos Segundo e Terceiro as Empresas Produtoras de Celulose e Papel poderão reeleger três (3) empresas e as Empresas Fornecedoras duas (2) empresas, respeitando a regra disposta no Art. 44º da pontuação pelo maior número de votos.

2. Critérios para eleição do Conselho Executivo – Representante PF - Associado Individual

- 2.1. Ao se candidatar o Associado Individual justificará porque quer participar do Conselho Executivo no máximo em 3 linhas.
- 2.2. Só poderá candidatar-se a qualquer cargo eletivo, o Associado Individual que tenha o mínimo de 6 (seis) meses de filiação a Associação (Art. 11º, Parágrafo Primeiro)
- 2.3. *Para a eleição do Associado Pessoa Física votarão apenas os próprios associados individuais, todos eles com peso um (1).*
- 2.4. Como Associados Individuais, com direito a votar e ser votado, são considerados os Associados: Aposentados, Individual, Estudantes, Honorários e Individuais do Exterior, Consultor (compreendidos pelo artigo 9º e seus Parágrafos, do ESTATUTO da ABTCP).

- 2.5. O Associado mais votado será empossado como titular e os demais serão empossados como suplentes.

3. Critérios para eleição do Conselho Fiscal

3.1. As empresas também podem se candidatar para participar do Conselho Fiscal, indicando também o nome da PF que a representará. A escolha envolverá uma (1) empresa mais votada que será empossada como titular e as três (3) empresas mais votadas serão empossadas como suplentes conforme 54º dos Estatutos.

Conforme Art. 55º em seu Parágrafo Único: *“Não é permitida mais a reeleição por mais um período consecutivo de um ou mais conselheiros”* e o Parágrafo único do Art. 54º determina que: *“Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão pertencer aos Conselhos Diretor e Executivo”*

3.2. Na candidatura a Empresa deverá justificar em 3 linhas o motivo da própria candidatura e colocar a foto de quem será o representante.

3.3. *Todos os associados PJ e PF votam na escolha das Empresas.*